



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 160/2010.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 890/2010, que “Convalida as Resoluções nº 135, de 2007, nº 143, de 2007, e nº 155, de 2008, da Assembleia Legislativa.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente – ALE/RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 890/2010

Convalida as Resoluções nº 135, de 2007, nº 143, de 2007, e nº 155, de 2008, da Assembleia Legislativa.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Ficam convalidadas por esta Lei as seguintes Resoluções da Assembleia Legislativa do Estado, em todos os termos e condições nelas estabelecidas, sendo válidas as relações jurídicas já constituídas ou delas decorrentes:

I – nº 135, de 2007, que “Dispõe sobre o subsídio mensal dos deputados para os cargos de Liderança, de Presidente de Comissão Permanente, de Membro da Mesa Diretora e de Presidente da Assembleia Legislativa, e dá outras providências.”;

II – nº 143, de 2007, que “Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de verba indenizatória e auxílios aos deputados, para cobrir despesas no exercício do mandato parlamentar, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.”; e

III – nº 155, de 2008, que “Autoriza a Mesa Diretora a instituir e disciplinar a concessão de cota mensal de ressarcimento de despesas e auxílios aos deputados, de acordo com Atos da Câmara dos Deputados.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 19 de outubro de 2010.

**Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
**Presidente – ALE/RO**